



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, e de outro lado, a empresa **Sponchiado Jardine Veículos Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.485.542/0003-63, sita na Rua J.B. Cabral, n.º 299, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Luis Skowronski**, portador do CPF n.º 935.843.859-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 045/2016:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º 045/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, ao fornecimento de veículo para a Patrulha Agrícola do Município, conforme Contrato de Repasse n.º 1033538-66/2016, programa MAPA/PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUÁRIO, e contrapartida do Município de Estação, com as seguintes especificações e valor:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	VEICULO UTILITÁRIO motor flex, ano e modelo mínimo 2016, com potência mínima de 85cv, cor branca, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 700kg, proteção do motor, garantia mínima de 12 meses, macaco, estepe e demais equipamentos exigidos em lei Código do Produto: 14380	1,0000 UN	51.400,0000	51.400,00
Total ->				51.400,00

2. Pelo fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, mediante a autorização da Caixa Econômica Federal, liberação de recursos pelo MAPA e apresentação da nota fiscal. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

3. Neste preço já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de Estação/RS.

4. O veículo deverá ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros rodados.

5. No prazo de garantia correrá por conta da **Contratada** todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Estação, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, ou oficina mecânica especializada e autorizada, caberá a



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

este o ônus de deslocamento e retorno do bem.

6. A **Contratada** terá até 20 (vinte) dias a contar da data de autorização da Caixa Econômica Federal e solicitação do Município para a entrega dos equipamentos.

7. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 045/2016, Contrato Administrativo nº e Contrato de Repasse nº 1033538-66/2016, programa MAPA/PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUÁRIO**).

8. A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.01.04.122.0031.2043.4.4.90.52.52 (3908) – Recurso 1113MAPA

11. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2016.

12. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência de:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV. Manifesta deficiência do serviço;
- V. Falta grave ao juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;
- VII. Não entrega os materiais/equipamentos no prazo previsto.

14. A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta apresentada, bem como aos termos do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

15. As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, RS, 13 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: